



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018

A Comissão Permanente de Licitação do IPMR INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PARÁ, conforme autorização do Senhor Presidente, vem abrir processo de Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: Contratação das empresas: **LOPES E ANJOS LTDA – EPP**. CNPJ: 13.601.583/0001-58, Drº Jacob Luiz Nicolela CRM/PA 003346, **RD BARROS NORONHA DIAGNÓSTICO LTDA-EPP–** CNPJ: 17.932.680/0001-84, Drº Rony Day Barros Noronha CRM/PA 6368 e **IVAN C. DE CASTRO JUNIOR -EPP–** CNPJ: 08.683.491/0001-24, Drº Ivan Cesar de Castro Junior CRM/PA 8815, para prestação de serviços de composição de junta médica oficial, a pedido da unidade administrativa.

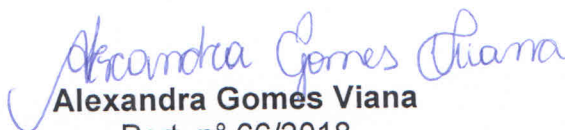
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no Inciso II, caput do art.25, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

Artigo 25. É Inexigível a licitação: quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos e numerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Redenção, 31 de dezembro de 2018.


Alexandra Gomes Viana
Port. nº 66/2018
Presidente da CPL.